

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA

Cr\$ 1.00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1.20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1574, DE 30 DE ABRIL DE 1952

Declara de utilidade pública a Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose, com sede na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose" com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 30 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.164, DE 30 DE ABRIL DE 1952

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 4.145.906,10, na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 4.145.906,10 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e seis cruzeiros e dez centavos) para atender ao pagamento de despesas de exercício anteriores, conforme relação constante do processo da Universidade, autuado sob n.º 6004-52.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Antonio Carlos Cardoso — Vice-Reitor em exercício

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.863, DE 30 DE ABRIL DE 1952

Dispõe sobre concessão de subvenções.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, por suas verbas próprias as seguintes subvenções:

1) — Grémio Politécnico — (Verba 8-489) ..	20.000,00
2) — Revista Politécnica — (Verba 8-469) ..	20.000,00
3) — Clube Politécnico de Planadores — (Verba 8-489) ..	20.000,00
4) — Centro Moraes Rego — (Verba 8-489) ..	20.000,00
5) — Associação dos Engenheiros Químicos — (V. 8-489) ..	20.000,00
6) — Grémio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — (Verba 20-489) ..	20.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Antonio Carlos Cardoso — Vice-Reitor em exercício

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.164, DE 30 DE ABRIL DE 1952

Retifica o Decreto n.º 20.736, de 30-8-1951, que criou várias subdelegacias de polícia no município da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

considerando as modificações havidas nas divisões de diversas circunscrições policiais, conforme Decreto n.º 20.578, de 19-8-1951, publicado no "Diário Oficial" de 7-10-1951; considerando que, por força dessa publicação, se torna necessário retificar o Decreto n.º 20.736, de 30-8-1951, que criou várias subdelegacias em algumas circunscrições policiais;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de polícia:

- Na Primeira Circunscrição Policial — Sé:
- 13.a (décima terceira) subdelegacia — Santa Rosa;
- na Oitava Circunscrição Policial — Brás:
- 9.a (nona) subdelegacia — Javari;
- na Nona Circunscrição Policial — Santana;
- 9.a (nona) subdelegacia — Carandiru;
- 10.a (décima) subdelegacia — Jardim São Paulo;
- 11.a (décima primeira) subdelegacia — Ipiranga;
- 12.a (décima segunda) subdelegacia — Lauzane Paulista;

- 13.a (décima terceira) subdelegacia — Pitangueiras;
- na Décima Sexta Circunscrição Policial — Saúde:
- 10.a (décima) subdelegacia — São Judas Tadeu;
- na Décima Oitava Circunscrição Policial — Alto da Mooca;
- 15.a (décima quinta) subdelegacia — Taquari;
- na Vigésima Circunscrição Policial — Tucuruvi;
- 9.a (nona) subdelegacia — Vila Aurora.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas circunscrições terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito o de número 20.736, de 30 de agosto de 1951.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 47, do decreto-lei n.º 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Elza Porto Cesar, Escrivão, classe "E", lotado na Chefia do Ensino Secundário e Normal, do Departamento de Educação, do QSENE, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete da Presidência da República, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara findo, a pedido, o afastamento de Maria Aparecida França, Parteira da Clínica Obstétrica da Faculdade de Medicina de São Paulo, do QRSUP, que se encontra prestando serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 213, do decreto-lei n.º 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n.º 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de João Lano, Fiscal, classe "P", lotado no Departamento da Produção Vegetal da Diretoria de Economia Rural, do QSENA, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Estrada de Ferro Leopoldina, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 24 DE ABRIL ÚLTIMO

No título que autoriza o afastamento de Anselmo Farabolini Junior, das funções do cargo de Professor de Higiene e Contabilidade Industrial, lotado na Superintendência do Ensino Profissional, do QSENE, enquanto durar o seu mandato de Vereador à Câmara Municipal de São Paulo a partir de 1.º de janeiro de 1952: — "Fica o presente título apostilado para o fim de declarar que o nome exato do interessado a que o mesmo se refere é Anselmo Farabolini Junior, ocupante do cargo de Professor (Organização do Trabalho), padrão "L", do QZ-PP-II, lotado na Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital, e não como consta acima."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 30 DE ABRIL ÚLTIMO

Nomeando:

Fundamentado nos termos do artigo 16, inciso IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, e em caráter excepcional, nos termos do artigo 2.º, da Resolução n.º 281, de 7-3-51, o sr. Abílio Batista dos Santos, para, interinamente, exercer o cargo de Motorista, classe "D", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, do 1.º provimento, lotado na Reitoria por ato de 15-4-52, D. O. de 23-4-52 ficando ao mesmo tempo, dispensado das funções que exerce na categoria de extranumerário mensalista, a contar da data em que entrar em exercício. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, o Sr. Ernani D'Auria, para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do grupo I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, em vaga decorrente da exoneração de D. Laura Toledo Prado, verificada por decreto de 14-1-52, publicado no D. O. de 16-1-52. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

Concedendo:

nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado e 155, letra "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, 60 (sessenta) dias de afastamento, em prorrogação a D. Juvenal Luz, Continuo, classe "E", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia;

nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 155, letra "b", do Decreto-lei n.º 12.273 de 28-10-41, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento em prorrogação ao Sr. Eloy Vieira, Auxiliar de Administração, padrão "G", lotado na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, 60 (sessenta) dias de afastamento em prorrogação a D. Ione Ferreira de Barros, Escrivão, classe "E", do grupo III, da P. P., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras.

Nomeando:

Fundamentado nos termos do artigo 16, inciso V, e 90 e parágrafos, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, D. Lourdes Marques Chiaradia, para, a partir de 23-4-52, substituir D. Elze Graf Kalmus no cargo de Auxiliar Técnico, padrão "H", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria e na função gratificada de Chefe de Seção (DA-13), do grupo IV, da mesma parte, Quadro e lotação, em virtude do impedimento de D. Jandyrá Valery, por férias regulamentares. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos do artigo 16, inciso V e 90 e parágrafos, do Decreto-lei n.º 12.273 de 28-10-41, o Dr. Nylceo Marques de Castro, Assistente, Contratado da Faculdade de Farmácia e Odontologia, para, a partir de 27-3-52, com prejuízo de seus salários, substituir o Dr. Edgard Mello Mattos Barrozo do Amaral, no cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade, correspondente à 2.a Cadeira — "Histologia" — do Curso de Odontologia, durante o seu impedimento por estar exercendo idêntico cargo, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n.º 147

FOLHAS DE PAGAMENTO:

5476-55 — L. 41.A — Alvaro Augusto Lopes e outros 200.000,00